

L E I 19.373-

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial para aquisição de material permanente, destinado ao DETRAN e às outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

§ - Única - O Crédito Adicional Especial de que trata o presente artigo, destina-se a aquisição de veículos e material permanente, destinados ao Departamento de Trânsito (DETRAN).

Art. 2º - As despesas oriundas com a execução do presente Lei, serão especificadas nos cancelamentos das despesas do orçamento vigente para o exercício corrente, assim especificando:

CANCELAMENTO PARCIAL

SERVIÇOS URBANOS

SECTOR DE ÁGUA E ESGOTOS

4.0.0.0. DESEMBOLSOS DE CAIXA

4.1.0.0. Investimentos

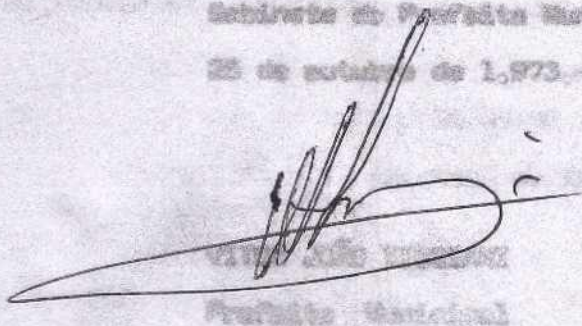
4.1.1.0. Obras Públicas..... R\$ 8.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Schirato do Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu,

25 de outubro de 1973.-


Prefeito Municipal


Secretário